

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6º REGIÃO.**

**Após juízo de retratação, à Autoridade Competente.**

Referente à

**Carta Convite nº 02/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

**FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.242.165/0001-54, estabelecida na Avenida General Ataíde Teive, n.º 556, Bairro Mecejana, CEP n.º 69.304.360, Boa Vista - RR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da respeitável, porém equivocada decisão que nos inabilitou na CARTA CONVITE Nº 02/2023.

## **I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6º REGIÃO lançou o edital tornando pública a abertura da licitação da modalidade Convite nº 02/2023.

A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

Fomos inabilitados de acordo com a ata de reunião do dia **11/10/2023** por não apresentar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE** na fase de credenciamento.

Entretanto, Ilustre Comissão, razão não lhe assiste em nos inabilitar tendo em vista que nossa empresa optou pelo não credenciamento, e que não era obrigatório o credenciamento de acordo com o item 2.3 do edital.

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Convite e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

Assim a devida declaração encontra-se **dentro do envelope de Habilitação**, além disso, NÃO existe cláusula no edital que inabilita a empresa por apresentar a declaração dentro do envelope de Habilitação.

Desta forma, solicitamos que seja revisto a decisão de nos inabilitar, tendo em vista que a declaração está dentro do envelope de Habilitação, bem como a administração pode rever seus atos a qualquer momento.

A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade.

Não faz o menor sentido sermos inabilitados por esse motivo, já que a declaração está dentro do envelope de habilitação e o envelope deveria ser aberto, para verificar se de fato apresentamos ou não tal declaração. Isso é excesso de formalismos e fere os princípios fundamentais da licitação, além de restringir o caráter competitivo do certame.

## **II DO PEDIDO**

Diante do exposto acima, requer a Recorrente:

- a) O Ilustríssimo Responsável pela Licitação reconsidere a sua decisão ora recorrida, e, em consequência, seja aberto nosso envelope de Habilitação para que verifique que a declaração foi apresentada.
- b) Que seja analisado nossa documentação de Habilitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Manaus – AM, 19 de outubro de  
2023.